



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Circular n.º 41 /2009

Florianópolis, 10 de junho de 2009

**Aos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito
Participantes do Mutirão de Sentenças**

Senhor(a) Juiz(a),

Em 04/06/2009, atendendo ao contido na Resolução n. 70 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 18/03/2009, a Corregedoria-Geral da Justiça expediu a Circular n. 36/2009 recomendando que Vossa Excelência priorize o julgamento dos processos distribuídos anteriormente a 31/12/2005.

Neste contexto, solicito a Vossa Excelência que ao encaminhar processos para o Projeto Mutirão de Sentenças observe também esse critério.

Por fim, informo que a partir do segundo semestre de 2009, todas as sentenças proferidas no Projeto Mutirão de Sentenças também deverão ser encaminhadas para a Corregedoria, para o endereço eletrônico infocgj@tj.sc.gov.br, indicando no assunto o termo Mutirão de Sentenças, o nome da Comarca auxiliada e o nome do juiz sentenciante (ex.: Assunto: Mutirão de Sentenças_ 1ª Vara Cível da Comarca_ Dr. Juiz de Direito),

Aproveito a oportunidade para renovar votos de consideração e apreço.


Desembargador José Trindade dos Santos
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CIRCULAR N. 36/2009

Aos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito, Substitutos e Diretores do Foro

Ref.: **Julgamento de processos distribuídos até 31/12/2005 – meta CNJ**

Senhor(a) Magistrado(a),

Diante dos termos contidos na Resolução n. 70 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 18 de março de 2009, que estabelece, em seu anexo II, como uma das 10 metas para o ano de 2009: “Identificar e julgar todos os processos judiciais distribuídos (em 1º, 2º grau ou tribunais superiores) até 31/12/2005”, recomendo a Vossa Excelência, que ao mesmo tempo que se busque dar celeridade ao julgamento dos processos com previsão legal de preferência (ex.: parte idosa, réu preso), priorize também o julgamento de processos distribuídos anteriormente a 31/12/2005.

Para esse desiderato, o(a) Magistrado(a) pode valer-se de informações obtidas com a utilização do SAJ/Estatística (relatório situacional / detalhado / processos com a situação “em andamento” e distribuídos entre 1900 e 2005).

Alerto aos integrantes das unidades judiciárias que não seguiram as recomendações constantes da Orientação CGJ n. 11 (Processo Suspenso), ser necessário filtrar o resultado obtido do SAJ/Estatística, antes referido, de modo a ignorar os processos suspensos.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de consideração e apreço.

Florianópolis, 04 de junho de 2009.


Desembargador José Trindade dos Santos
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA